



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0910.01/2026-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0910.01/2026-PE

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL PARA AUDITÓRIO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 29 de outubro de 2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de outubro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 536.580,00 (quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital nº 0910.01/2026-PE > esclarecimentos.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO por intermédio do setor de Licitações realizará a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Agente de Contratações oficial, Sr. Francisco Orecio de Almeida Aguiar designada pelo Ato nº 020/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Antônio Alves de Souza e Maria de Fátima Lima Olegário Alcantara, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 01/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal Mucambo, através do endereço eletrônico <https://www.mucambo.ce.gov.br/licitacao.php>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Mucambo.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL PARA AUDITÓRIO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.** Conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021:

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mucambo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Será exigido juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

6.9 - Deverá ainda a LICITANTE apresentar, juntamente com a Proposta de Preços inicial, no ato de cadastro na plataforma eletrônica a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação do(s) lote(s) objeto da participação do licitante, conforme previsto no art. 58, §1º da Lei nº 14.133/21. A garantia poderá ser prestada por meio das modalidades previstas no art. 96, §1º da mesma Lei, isoladamente ou de forma combinada.

6.10 -CAUÇÃO EM DINHEIRO, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a Agência 3920-9, Conta Corrente 9609-1, Banco Do Brasil cujo comprovante deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação; (art. 96, § 1º, inc. I, Lei nº 14.133/21).

6.11 - TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações: (art. 96, § 1º, inc. I, Lei nº 14.133/21)

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Mucambo o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público



e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

SEGURO-GARANTIA, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento das propostas. (Art. 96, § 1º, inc. II, Lei nº 14.133/21).

6.12- FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar: (Art. 96, § 1º, inc. III, Lei nº 14.133/21).

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Mucambo
- b) Objeto: Garantia da participação no **Pregão Eletrônico Nº 0910.01/2026-PE**
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias

6.13 - TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) Garantir o resgate integral do valor pago pelo contratante ao final do prazo de vigência;
- c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;
- d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;
- e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

6.14 - A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste termo de referência, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE no Pregão Eletrônico.

6.15- A garantia de proposta apresentada no ato de cadastro da proposta deve ser anexada em arquivo no formato PDF.

6.16. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.

6.16.1. As LICITANTES **que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA** nas condições estabelecidas neste Termo de referência estarão impedidas de continuar participando das fases seguintes do processo, devendo sua Proposta ser declarada como **desclassificada**;

6.16.2. A Agente de Contratação analisará a regularidade e efetividade da GARANTIA DE PROPOSTA;

6.16.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação no Pregão Eletrônico, dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação pelo Agente de Contratação à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

6.17. Na hipótese de desistência da PROPOSTA apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação de habilitação exigida no EDITAL, a LICITANTE sofrerá multa no valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.



6.18. A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante o Pregão Eletrônico, até a assinatura do contrato, ou até a apresentação da documentação de habilitação exigida no EDITAL, no caso da LICITANTE vencedora, até o limite do seu valor.

6.19. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

6.20. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES **serão devolvidas** no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do CONTRATO ou após a data em que for fracassada a LICITAÇÃO. (§2º, art. 58, Lei nº 14.133/21).

6.21- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.22 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.22.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.23 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.24 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.25 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.26 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema eletronicamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, os documentos de habilitação abaixo discriminados

OBSERVAÇÃO: Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação, deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de abertura do certame, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63º e 64º da Lei Nacional de Licitações n 14.133/21.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos



compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

b.3) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

b.4) **No caso de empresa constituída a menos de 2 (dois) anos,** admite-se a apresentação do último balanço patrimonial, na forma da lei, e no caso de empresa constituída no exercício vigente deverá apresentar o balanço de abertura referente ao período de existência da sociedade, ambos devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente;

b.5) **É admissível o balanço intermediário** devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” no mínimo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente, conforme o caso, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

e) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderão apresentá-lo, *na forma da lei*, acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*)

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

f). As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal vigentes que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

h) Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (≥ 1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (≥ 1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (≥ 1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

h.1) A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pelo licitante, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, acompanhado de declaração formal, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que o atendimento dos índices econômicos previstos no edital foram extraídos do balanço patrimonial apresentado.

h.2). As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social.

h.3). JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN**.

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da



Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica:

I) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu itens com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

Declarações:

I) declarações exigidas no anexo III deste edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que contenham vícios insanáveis

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ **aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da L.C nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 01/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o Decreto Municipal n.º 01/2024 e descrição do item.

10.1.1 - **Caso os laudos técnicos exigidos para comprovação da conformidade do objeto não estejam anexados à proposta apresentada, o Pregoeiro poderá solicitá-los ao licitante classificado em primeiro lugar, mediante diligência, estabelecendo prazo de 2(duas) horas para apresentação, juntamente com a proposta adequada, observadas as disposições legais aplicáveis e as exigências previstas neste Edital e em seus anexos.**

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

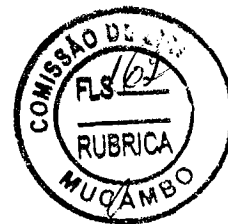
12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de prego eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar junto com a proposta ou por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.



13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, sendo responsável para adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA, a Autoridade Competente.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por decisão da autoridade competente, após a regular análise e decisão de eventuais recursos interpostos ou, na ausência destes, ao término do prazo legal para sua apresentação.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Contrato dentro e os prazos estabelecido.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Mucambo conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO



18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor indicado pela secretaria que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Mucambo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Mucambo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Mucambo.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Mucambo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Mucambo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Mucambo.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Mucambo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Mucambo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%	0502.12.361.1001.2.024	4.4.90.52.00

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Mucambo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- 22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;
- 22.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aférrão do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - MINUTA DE CONTRATO;
- c) **Anexo III** – DECLARAÇÕES;
- d) **Anexo IV** – MINUTA DA PROPOSTA;

25.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou licitacaomucambo@gmail.com.

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

1. A licitação será realizada em sessão pública, no dia 15 de maio de 2024, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Mucambo, Rua...



25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou e-mail: licitacaomucambo@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Mucambp/CE 14 de outubro de 2026.

Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Pregoeiro



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Apêndice – Estudo Técnico Preliminar

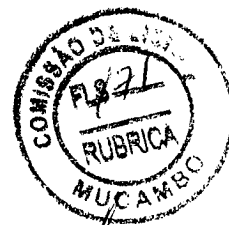


TERMO DE REFERÊNCIA

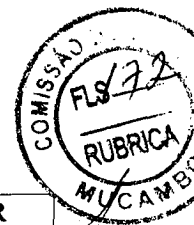
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL PARA AUDITÓRIO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Poltrona para Auditorio com prancheta e revestimento em crepe/laminado Descrição do Produto: Estrutura: Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica ou oblonga ou oval, medindo, no mínimo, 20 x 30 x 1,90 mm apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com furação na base horizontal. Todos os componentes fundidos por meio do processo Metal Inert Gás. Tais componentes são tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa em temperatura superior à 200 °C. Fechamento das estruturas metálicas laterais por meio de painéis injetados em polipropileno copolímero, material 100% reciclável, sendo que, o fechamento se dá por meio de painel que segue de baixo do apoio de braço até a estrutura próxima do piso, os painéis centrais, podem ter fechamento total (do apoio ao piso) ou parcial (do apoio até aproximadamente a linha do assento). Assento e encosto: Auto rebatíveis, acionamento por mecanismo dotado de molas e buchas plásticas para diminuição de ruídos. Nenhum elemento que ofereça risco do "efeito tesoura" ou de cisalhamento que possa ocasionar situações de aprisionamento de cabelo e membros dos usuários deve estar exposto entre o assento e encosto durante o movimento de rebatimento do móvel, de maneira que o sistema de rebatimento do assento e encosto deve estar devidamente embutidos no interior das blindagens de assento e encosto e/ou das estruturas centrais e laterais	UND	198	R\$ 2.710,00	R\$ 536.580,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VLR UNIT	VLR/ TOTAL
	(montantes). Estruturais em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 10,5 mm ou injetados em polipropileno com nervuras de reforço e suportes de fixação ao mecanismo, composto por componentes metálicos, unidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero injetado em alta pressão texturizado, que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média de, no mínimo, 35 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe de fios de poliéster, ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante e modelado em costuras para perfeito acabamento dos estofados. Braço e prancheta: Apoia braço injetado em PU integrado à estrutura metálica central e lateral dotado de mecanismo de escamoteamento do apoio de braço, no sentido transversal, para acomodar o conjunto de prancheta dentro da lateral quando em não uso. Tampo da prancheta em chapa de aço cortada a laser com pintura epóxi a pó ou injetada em resina ABS ou ainda injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta, qualquer que seja a opção escolhida pelo licitante, esta não deverá apresentar arestas cortantes ou pontas perfurantes, de sorte que, quando a prancheta em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta ou do apoia braço referente. Aspectos dimensionais (em mm): Largura da superfície do assento: mínimo 470 mm Profundidade da superfície do assento mínimo 450 mm Extensão vertical do encosto mínimo 550 mm				



ITEM	ESPECIFICA��O	UNID. MEDIDA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Largura do encosto na regi�o do apoio lombar: m�nimo de 430 mm Medida entre eixos: entre 550 $\pm$ 10% Altura da borda superior do encosto em rela��o � superf�cie do piso quando fechado: m�nimo 900 mm Profundidade total fechado: m�ximo 450 mm Certifica��es de evid�ncia m�nima da qualidade e compromisso ambiental: - Relat�rio de Ensaio ou Laudo emitido por laborat�rio acreditado pelo Inmetro (Gcre) para todos os requisitos da ABNT NBR 15878:2011 para pelo menos poltrona comum, obeso e PMR. No laudo dever� conter imagens do produto para que o mesmo possa ser identificado. - Certificado de Regularidade T�cnica em vig�ncia no IBAMA em nome do fabricante. - Certificado de cadeia de cust�dia dos compensados em nome do fabricante ou licitante para os programas Nacional (Cerflor) ou Internacional (FSC) emitido por organismo de certifica��o devidamente acreditado pelo Inmetro (Cerflor) ou FSC (FSC). - Laudo emitido por laborat�rio acreditado pelo Inmetro para Normas de avalia��o de toxidade de pol�meros sob queima, alguma das op��es a seguir: conforme NES 713:2013 OU ASTM E 662:2019 OU VERS�ES POSTERIORES. - Laudo de queima do revestimento conforme NBR ISO ou ISO 3795 emitido por laborat�rio acreditado pelo Inmetro (Cgcre) com resultado igual ou menor a 100 mm/min de queima. - Relat�rios de ensaio, emitidos por laborat�rios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as caracter�sticas das espumas, constando os seguintes �ndices de performance: - Fator de conforto derivado das for�as de endenta��o de no m�nimo 2,3 (ABNT NBR 9176/2016 ou vers�o posterior); - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com toler�ncia				



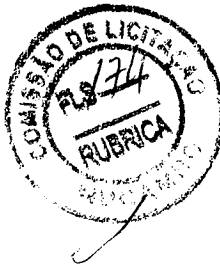
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	máxima de 100 mm/min para velocidade da queima, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre). - Densidade média mínima de 50 kg/m ³ - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022 ou versão posterior; - Resiliência mínima de 40% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2022 ou versão posterior; - Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prova de no máximo 10% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior; - Teor de Cinzas de, no máximo, 1%, conforme ABNT NBR 14961/2019 ou versão posterior; - Isenta de Clorofluorcarbono. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando resistência à corrosão dos elementos metálicos (com solda) pintados que representam os elementos de fabricação do móvel em questão para exposição de no mínimo 240 horas, conforme ABNT NBR 8094:1983, com avaliações de corrosão conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2009 - versão corrigida 2010, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película.				
TOTAL ESTIMADO					R\$ 536.580,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, CONFORME CONSTA AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1 O objeto da presente contratação encontra-se devidamente alinhado e previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Mucambo/CE para o exercício corrente, atendendo aos requisitos do planejamento estratégico da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste no fornecimento, transporte, descarregamento e entrega em perfeito estado de 198 (cento e noventa e oito) poltronas corporativas rebatíveis para auditório, equipadas com prancheta escamoteável lateral, destinadas à estruturação do Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Mucambo/CE.

4.2. A concepção da contratação abrange o Ciclo de Vida do Objeto, compreendendo as seguintes etapas encadeadas e integradas:

- **I. Planejamento e Especificação:** Dimensionamento ergonômico da plateia (163,60 m²) e observância estrita às normas técnicas ABNT NBR 15808 (móveis para auditórios), ABNT NBR 9050 (acessibilidade) e NR-17/MTE (ergonomia), visando garantir conforto, trafegabilidade segura e prevenção contra incêndio e pânico.
- **II. Aquisição e Qualidade dos Insumos:** Utilização de matérias-primas de elevada durabilidade e desempenho, incluindo estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo (desengraxante/decapagem), pintura eletrostática a pó epóxi, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada com densidade mínima de 50 kg/m^3 autoextinguível e revestimento de alta resistência e fácil higienização.
- **III. Uso e Operação:** Funcionamento contínuo para suporte a eventos pedagógicos, capacitações e reuniões institucionais, com mecanismos de rebatimento automático silencioso devidamente embutidos para neutralizar riscos do "efeito tesoura" ou aprisionamento.
- **IV. Manutenção e Assistência Técnica:** Garantia integral de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do Recebimento Definitivo, com obrigatoriedade de assistência técnica para reparos ou substituição de componentes avariados, assegurando a estimativa de vida útil superior a 10 (dez) anos.
- **V. Descarte e Destinação Sustentável:** Emprego de plásticos 100% recicláveis (polipropileno copolímero), insumos de madeira com comprovação de manejo florestal sustentável (certificação FSC ou Cerflor) e obrigatoriedade de recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens e sobras de materiais gerados.



4.3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

4.3.1. **Prazo de Garantia:** O prazo de garantia integral do objeto será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do lote.

4.3.2. **Suporte e Substituição:** A Contratada deverá sanar quaisquer vícios, incorreções, defeitos de fabricação ou falhas mecânicas/estruturais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal expedida pela Administração Pública.

4.3.3. **Ônus Operacional:** Todas as despesas decorrentes do atendimento em garantia — abrangendo frete, peças, mão de obra especializada e ferramentas — correrão por conta exclusiva da Contratada, sem nenhum ônus financeiro adicional para o Município.

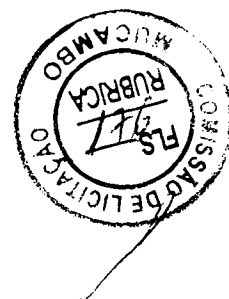
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

Além dos critérios de sustentabilidade estabelecidos nas especificações técnicas do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, cumprindo os seguintes requisitos ambientais e sociais:

- **I. Origem Sustentável das Matérias-Primas:** Os componentes em madeira compensada multilaminada deverão ser oriundos de manejo florestal sustentável, comprovado mediante apresentação de Certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) em nome do fabricante ou licitante.
- **II. Baixa Toxicidade e Substâncias Perigosas:** O estofamento em espuma flexível de poliuretano deve ser autoextinguível e isento de Clorofluorcarbono (CFC).
- **III. Reciclabilidade:** As peças plásticas e blindagens dos assentos, encostos e estruturas laterais deverão ser confeccionadas em materiais 100% recicláveis (polipropileno copolímero ou resina ABS).
- **IV. Logística Reversa e Gestão de Resíduos:** A Contratada será responsável pelo recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens, plásticos, caixas de papelão e sobras de materiais gerados durante a entrega no Auditório, vedado o descarte na rede pública municipal de resíduos sólidos.

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. As materiais e equipamentos deverão ser entregue no auditório municipal ou nos locais indicados na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.1 A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.6.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Mucambo/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.6.3 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

7.6.4 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

7.6.5. Conferência dos serviços executados;

7.6.6 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências



existentes;

7.6.7 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.6.8 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o previsto, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.6.9 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. A liquidação será efetuada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (SICAF/Certidões). O pagamento será realizado por ordem bancária em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie



as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

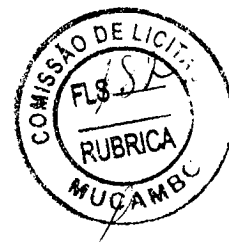
9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para a fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

9.24.1. Fornecimento de poltronas ou cadeiras para auditório, teatro, cinema, plenário ou espaços similares, com quantitativo mínimo de 99 (noventa e nove) unidades, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada, conforme tabela constante da justificativa das parcelas de maior relevância e valor significativo.

9.24.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

9.24.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.1.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

9.24.1.2.2. Deverá haver comprovação de fornecimento indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao objeto proposto.

9.24.1.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.1.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

9.24.1.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

1. Fundamento legal

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, encontra fundamento no art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir a demonstração de experiência anterior em fornecimentos similares, de complexidade operacional equivalente ou superior, restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, com quantitativos mínimos limitados a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas.



O art. 18, inciso IX, da mesma Lei impõe que a fase preparatória contenha a motivação circunstanciada das condições do edital, inclusive das exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo. A presente justificativa atende a esse comando e aos princípios do art. 5º, notadamente os da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e do julgamento objetivo.

2. Características do objeto que justificam a exigência

O objeto consiste na aquisição de 198 (cento e noventa e oito) poltronas para auditório, com prancheta escamoteável, assento e encosto rebatíveis, estrutura metálica de alta resistência, estofamento em espuma injetada e revestimento em tecido tipo crepe ou laminado sintético, destinadas a atender às necessidades da Secretaria de Educação. Trata-se de bem permanente, que integrará o patrimônio público por longo período e será utilizado de forma coletiva e intensa pelo público em geral. A execução do fornecimento apresenta particularidades que tornam pertinente a verificação prévia da capacidade operacional da licitante:

a) Complexidade construtiva: a poltrona especificada não é mobiliário de linha comum. Envolve estrutura em tubos de aço carbono com soldagem pelo processo MIG, tratamento de superfície e pintura epóxi-pó eletrostática com cura em estufa, mecanismos de rebatimento automático do assento e do encosto com molas e buchas, espumas de poliuretano injetadas, blindagens em polipropileno injetado e conjunto de prancheta escamoteável integrado ao apoio de braço. A produção e o fornecimento desse bem exigem fornecedor com experiência em mobiliário técnico para auditórios.

b) Conformidade normativa e segurança dos usuários: o Termo de Referência exige o atendimento a todos os requisitos da ABNT NBR 15878:2011, específica para poltronas de auditório, comprovado por laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, abrangendo poltrona comum, poltrona para pessoa obesa e para pessoa com mobilidade reduzida. Exige, ainda, ensaios de comportamento ao fogo do revestimento e da espuma, de toxicidade dos polímeros sob queima, de resistência à corrosão e de aderência da pintura, além da vedação a mecanismos com risco de efeito tesoura ou de cisalhamento. Esses requisitos estão diretamente relacionados à segurança de pessoas em ambiente de grande concentração de público.

c) Durabilidade e interesse público: a aquisição de poltronas de baixa qualidade ou fora das especificações resultaria em desgaste prematuro, necessidade de reposição antecipada e prejuízo ao crário, além de comprometer o uso do auditório para as atividades institucionais e para o atendimento à população.

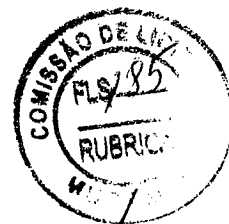
3. Critério de definição da parcela

O objeto é composto por um único item, que corresponde à totalidade do valor estimado da contratação, de R\$ 536.580,00. O valor corresponde a 198 (cento e noventa e oito) unidades ao preço unitário estimado de R\$ 2.710,00. Dessa forma, a parcela representa 100% (cem por cento) do valor total estimado, superando o parâmetro de 4% (quatro por cento) previsto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e enquadrando-se objetivamente como parcela de valor significativo.

Além do critério econômico, a parcela também se caracteriza como de maior relevância técnica, pelas razões expostas no item 2, notadamente a complexidade construtiva do bem, a exigência de atendimento integral à ABNT NBR 15878:2011 e os requisitos de segurança contra incêndio e de proteção aos usuários. Não se trata, portanto, de exigência sobre parcela acessória ou de pequena expressão, mas sobre o próprio núcleo do objeto.

Para demonstrar objetivamente os critérios utilizados pela Administração, apresenta-se a seguinte tabela:

Item	Parcela considerada relevante	Valor estimado da parcela	Qtd. total prevista	Qtd. mínima no atestado (50%)	Fundamento da relevância
ITEM ÚNICO — Valor estimado da parcela (R\$ 536.580,00) correspondente a 100% do valor total estimado da contratação, SUPERIOR a R\$ 21.463,20 (4% do valor total estimado): parcela de valor significativo (art. 67, § 1º) e de maior relevância técnica, conforme motivação constante do item 2, exigindo-se a comprovação de 50% da quantidade prevista.					



Item	Parcela considerada relevante	Valor estimado da parcela	Qtd. total prevista	Qtd. mínima no atestado (50%)	Fundamento da relevância
01	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E REVESTIMENTO EM CREPE/LAMINADO SINTÉTICO, CONFORME ABNT NBR 15878	R\$ 536.580,00	198 UND	99 UND	Valor significativo (art. 67, § 1º) e relevância técnica

4. Quantitativo mínimo e forma de comprovação

O quantitativo mínimo indicado na tabela corresponde a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada, ou seja, 99 (noventa e nove) unidades, não ultrapassando o limite do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A proporcionalidade entre o quantitativo exigido e o licitado observa a Súmula TCU nº 263, segundo a qual a exigência de quantitativos mínimos em atestados é legítima quando limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo e guarda proporção com a dimensão do objeto.

Será admitido o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo, em consonância com o Acórdão nº 2.291/2021 – TCU – Plenário, que considerou que a vedação ao somatório, sem justificativa técnica, contraria os princípios da motivação e da competitividade. Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de poltronas ou cadeiras para auditório, teatro, cinema, plenário ou espaços similares, de características equivalentes ou superiores, sem exigência de identidade de marca ou modelo, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. Aderência à jurisprudência do Tribunal de Contas da União

No Acórdão nº 2.118/2024 – TCU – Plenário, o Tribunal destacou a necessidade de a Administração identificar previamente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo e de estabelecer critérios objetivos, devidamente motivados na fase preparatória, em consonância com os arts. 5º, 18, inciso IX, e 67 da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, a parcela foi identificada de forma objetiva, com indicação de valor, percentual e quantitativo na tabela demonstrativa, e a relevância técnica foi motivada com base nas especificações do Termo de Referência.

No Acórdão nº 978/2023 – TCU – Plenário, cujo voto faz referência expressa ao art. 67, § 2º, e ao limite de 50% para os quantitativos mínimos, o Tribunal reiterou que as exigências de qualificação técnica devem se restringir ao mínimo necessário à demonstração da capacidade da licitante. Essa orientação foi observada ao se fixar o quantitativo no limite legal e ao se admitir o somatório de atestados e a comprovação por bens similares.

Os Acórdãos nº 924/2022 e nº 1.309/2014 – TCU – Plenário orientam que a exigência de atestados deve ficar limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo, não recaindo indistintamente sobre todos os itens da planilha. No presente caso, o objeto possui item único, que constitui a própria parcela de maior relevância e valor significativo, razão pela qual a exigência é plenamente compatível com essa orientação.

6. Conclusão

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional aqui estabelecida está diretamente vinculada às características do fornecimento de poltronas para auditório, em especial à complexidade construtiva do bem, ao atendimento às normas técnicas e de segurança, à instalação e à garantia, e à durabilidade de um bem que integrará o patrimônio da Secretaria de Educação. Mostra-se, assim,



necessária, adequada e proporcional, com o objetivo de selecionar fornecedor apto a executar o contrato, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Fundamenta-se nos arts. 5º, 18, inciso IX, e 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, na Súmula TCU nº 263 e nos Acórdãos nº 2.118/2024, nº 978/2023, nº 2.291/2021, nº 924/2022 e nº 1.309/2014, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **536.580,00 (quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais)** conforme custos unitários apostos em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%	0502.12.361.1001.2.024	4.4.90.52.00



APÊNDICE - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento trata-se de estudo preliminar que visa à contratação de empresa em fornecimento de poltronas para auditório com prancheta escamoteável, afim de equipar o auditório junto a Secretaria de Educação do município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Mucambo/CE demanda a estruturação e modernização do auditório sob sua gestão para viabilizar, em condições adequadas de infraestrutura e ergonomia, a execução do calendário institucional da rede municipal de ensino. O espaço é destinado a atividades estratégicas como:

- Formação continuada e capacitação pedagógica periódica de professores e gestores escolares;
- Fóruns e Conferências Municipais de Educação (avaliação e monitoramento do PME - Plano Municipal de Educação);
- Encontros de planejamento e alinhamento com conselhos municipais (CME, CACS-FUNDEB, CAE);
- Palestras, solenidades educativas e atividades de integração pedagógica com alunos e a comunidade escolar.

Atualmente, a ausência de mobiliário específico e adequado comprometendo a qualidade dos eventos longos, afetando a saúde ocupacional dos educadores, a segurança dos participantes e a trafegabilidade interna do recinto. A contratação busca suprir essa lacuna, garantindo a plena utilização do espaço público com conforto, acessibilidade e dignidade.

Justificativa Técnica das Especificações (Lealdade Jurídica e Razoabilidade - Art. 18, § 1º, VII)

Para cumprir o princípio da lealdade jurídica (ausência de direcionamento, observância à isonomia e vedação a especificações frustrantes da competitividade — Art. 9º, I, "a"), a caracterização de cada elemento técnico fundamenta-se estritamente na finalidade pública pretendida:

- **Prancheta Escamoteável:** Justifica-se pela necessidade funcional de apoio para anotações, uso de equipamentos portáteis e preenchimento de documentos pelos participantes durante treinamentos e audiências, sem prejuízo ao espaço de circulação quando recolhida.
- **Assento e Encosto Rebatíveis:** Requisito de otimização de espaço, facilidade de limpeza e, sobretudo, segurança contra incêndio e pânico, garantindo o livre escoamento e evacuação rápida em caso de emergência, em alinhamento com as normas de segurança patrimonial e acessibilidade.
- **Estrutura Metálica de Alta Resistência:** Fundamenta-se na busca pela maior durabilidade do bem (princípio da economicidade e do ciclo de vida do objeto, Art. 11, IV), evitando gastos recorrentes com manutenção e substituição precoce em virtude de uso intensivo por público heterogêneo.
- **Estofamento em Espuma Injetada:** Exigência ergonômica (adequação às normas de saúde ocupacional, como a NR-17) e de durabilidade, visto que a espuma injetada possui alta resiliência e não sofre deformação prematura sob uso contínuo, diferentemente da espuma laminada comum.



- **Revestimento em Tecido Tipo Crepe ou Laminado Sintético:** A oferta de alternativas de revestimento garante a ampliação da competitividade no certame. O laminado sintético atende à necessidade de higienização rápida e impermeabilidade; o tecido crepe assegura conforto térmico e absorção acústica no recinto.

A definição do objeto e a especificação técnica do mobiliário não atendem apenas a uma conveniência operacional, mas cumprem rigorosamente os primados constitucionais e legais que regem as contratações públicas:

Princípio do Planejamento e Transparência

- **Aplicação Prática:** A aquisição decorre do mapeamento prévio das demandas institucionais do Município de Mucambo/CE, alinhando-se aos instrumentos de governança pública e às diretrizes do Plano de Contratações Anual (PCA). Evita-se, assim, o fracionamento desnecessário de despesas ou contratações de última hora sem a devida previsão orçamentária e logística.

Princípios da Eficiência, Economicidade e Sustentabilidade Patrimonial

- **Aplicação Prática:** O dimensionamento técnico foca na avaliação do Custo Total de Posse (Total Cost of Ownership - TCO). Ao exigir elementos de elevada resistência mecânica — como estrutura metálica de alta resistência e espuma injetada de alta densidade —, a Administração Pública prioriza a durabilidade do bem e reduz despesas futuras com manutenção corretiva, substituição precoce ou descarte prematuro, otimizando a aplicação do erário municipal.

Princípios da Competitividade, Isonomia e Imparcialidade

- **Aplicação Prática:** A especificação baseia-se estritamente em critérios funcionais e de desempenho, vedando qualquer indicação de marca, padrão exclusivo ou direcionamento patentado (Art. 9º, I, c/c Art. 41, I). Ao facultar opções equivalentes para o revestimento (tecido tipo crepe ou laminado sintético), a Administração amplia o universo de licitantes e estimula a disputa justa no certame, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Princípios da Segurança Jurídica, Motivação e Razoabilidade

- **Aplicação Prática:** A caracterização detalhada das funcionalidades (ex: prancheta escamoteável para apoio funcional e mecanismo rebatível para circulação e segurança contra incêndio/pânico) evidencia a razoabilidade e a motivação do ato administrativo. Essa fundamentação robusta resguarda o edital contra impugnações, recursos administrativos ou representações junto aos órgãos de controle (como o TCE/CE), assegurando a higidez jurídica do certame.

Princípio do Interesse Público e do Desenvolvimento Nacional Sustentável

- **Aplicação Prática:** A contratação garante a entrega de um espaço público plenamente funcional, seguro e ergonômico para a população de Mucambo/CE e para o corpo funcional do Município, promovendo a utilidade coletiva e o respeito à saúde ocupacional e à acessibilidade nos eventos oficiais.

[Assinatura]



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações da Unidade Gestora do Município de Mucambo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto será adquirido na, sob a regência da **Lei nº 14.133/2021**, tratando-se do fornecimento de material permanente (poltronas corporativas para auditório).

3.2. Especificações Técnicas e Normas:

- **Normas Aplicáveis:** Atendimento à ABNT NBR 15808 (Móveis para auditórios), ABNT NBR 9050 (Acessibilidade) e NR-17 do MTE (Ergonomia).
- **Estrutura e Mecanismos:** Estrutura metálica em aço carbono tratada contra corrosão e pintura eletrostática a pó. Mecanismo de rebatimento automático do assento/encosto por mola/amortecimento silencioso, sem exposição de partes articuladas (prevenção de acidentes/"efeito tesoura").
- **Estofamento:** Espuma injetada anatômica de poliuretano, densidade mínima de 50 kg/m³, autoextinguível.
- **Revestimento:** Tecido tipo crepe (100% poliéster) ou laminado sintético impermeável.
- **Prancheta:** Escamoteável lateral, em resina ABS, alumínio ou chapa de aço cortada a laser, sem arestas cortantes.

3.3. Garantia e Assistência Técnica:

- Garantia integral mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.
- A Contratada deverá sanar defeitos ou substituir componentes com avarias no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após notificação formal.

3.4. Entrega:

- A entrega, o descarregamento serão realizados no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Mucambo/CE, em remessa única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.5. Experiência comprovada:

- Comprovação de aptidão para a fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada, conforme tabela constante da justificativa das parcelas de maior relevância e valor significativo.

3.5.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

1. Fundamento legal



A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, encontra fundamento no art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir a demonstração de experiência anterior em fornecimentos similares, de complexidade operacional equivalente ou superior, restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, com quantitativos mínimos limitados a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas.

O art. 18, inciso IX, da mesma Lei impõe que a fase preparatória contenha a motivação circunstanciada das condições do edital, inclusive das exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo. A presente justificativa atende a esse comando e aos princípios do art. 5º, notadamente os da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e do julgamento objetivo.

2. Características do objeto que justificam a exigência

O objeto consiste na aquisição de 198 (cento e noventa e oito) poltronas para auditório, com prancheta escamoteável, assento e encosto rebatíveis, estrutura metálica de alta resistência, estofamento em espuma injetada e revestimento em tecido tipo crepe ou laminado sintético, destinadas a atender às necessidades da Secretaria de Educação. Trata-se de bem permanente, que integrará o patrimônio público por longo período e será utilizado de forma coletiva e intensa pelo público em geral. A execução do fornecimento apresenta particularidades que tornam pertinente a verificação prévia da capacidade operacional da licitante:

a) Complexidade construtiva: a poltrona especificada não é mobiliário de linha comum. Envolve estrutura em tubos de aço carbono com soldagem pelo processo MIG, tratamento de superfície e pintura epóxi-pó eletrostática com cura em estufa, mecanismos de rebatimento automático do assento e do encosto com molas e buchas, espumas de poliuretano injetadas, blindagens em polipropileno injetado e conjunto de prancheta escamoteável integrado ao apoio de braço. A produção e o fornecimento desse bem exigem fornecedor com experiência em mobiliário técnico para auditórios.

b) Conformidade normativa e segurança dos usuários: o Termo de Referência exige o atendimento a todos os requisitos da ABNT NBR 15878:2011, específica para poltronas de auditório, comprovado por laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, abrangendo poltrona comum, poltrona para pessoa obesa e para pessoa com mobilidade reduzida. Exige, ainda, ensaios de comportamento ao fogo do revestimento e da espuma, de toxicidade dos polímeros sob queima, de resistência à corrosão e de aderência da pintura, além da vedação a mecanismos com risco de efeito tesoura ou de cisalhamento. Esses requisitos estão diretamente relacionados à segurança de pessoas em ambiente de grande concentração de público.

c) Durabilidade e interesse público: a aquisição de poltronas de baixa qualidade ou fora das especificações resultaria em desgaste prematuro, necessidade de reposição antecipada e prejuízo ao erário, além de comprometer o uso do auditório para as atividades institucionais e para o atendimento à população.

3. Critério de definição da parcela

O objeto é composto por um único item, que corresponde à totalidade do valor estimado da contratação, de R\$ 536.580,00. O valor corresponde a 198 (cento e noventa e oito) unidades ao preço unitário estimado de R\$ 2.710,00. Dessa forma, a parcela representa 100% (cem por cento) do valor total estimado, superando o parâmetro de 4% (quatro por cento) previsto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e enquadrando-se objetivamente como parcela de valor significativo.



Além do critério econômico, a parcela também se caracteriza como de maior relevância técnica, pelas razões expostas no item 2, notadamente a complexidade construtiva do bem, a exigência de atendimento integral à ABNT NBR 15878:2011 e os requisitos de segurança contra incêndio e de proteção aos usuários. Não se trata, portanto, de exigência sobre parcela acessória ou de pequena expressão, mas sobre o próprio núcleo do objeto.

Para demonstrar objetivamente os critérios utilizados pela Administração, apresenta-se a seguinte tabela:

Item	Parcela considerada relevante	Valor estimado da parcela	Qtd. total prevista	Qtd. mínima no atestado (50%)	Fundamento da relevância
ITEM ÚNICO — Valor estimado da parcela (R\$ 536.580,00) correspondente a 100% do valor total estimado da contratação, SUPERIOR a R\$ 21.463,20 (4% do valor total estimado): parcela de valor significativo (art. 67, § 1º) e de maior relevância técnica, conforme motivação constante do item 2, exigindo-se a comprovação de 50% da quantidade prevista.					
01	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E REVESTIMENTO EM CREPE/LAMINADO SINTÉTICO, CONFORME ABNT NBR 15878	R\$ 536.580,00	198 UND	99 UND	Valor significativo (art. 67, § 1º) e relevância técnica

4. Quantitativo mínimo e forma de comprovação

O quantitativo mínimo indicado na tabela corresponde a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada, ou seja, 99 (noventa e nove) unidades, não ultrapassando o limite do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A proporcionalidade entre o quantitativo exigido e o licitado observa a Súmula TCU nº 263, segundo a qual a exigência de quantitativos mínimos em atestados é legítima quando limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo e guarda proporção com a dimensão do objeto.

Será admitido o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo, em consonância com o Acórdão nº 2.291/2021 – TCU – Plenário, que considerou que a vedação ao somatório, sem justificativa técnica, contraria os princípios da motivação e da competitividade. Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de poltronas ou cadeiras para auditório, teatro, cinema, plenário ou espaços similares, de características equivalentes ou superiores, sem exigência de identidade de marca ou modelo, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. Aderência à jurisprudência do Tribunal de Contas da União

No Acórdão nº 2.118/2024 – TCU – Plenário, o Tribunal destacou a necessidade de a Administração identificar previamente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo e de estabelecer critérios objetivos, devidamente motivados na fase preparatória, em consonância com os arts. 5º, 18, inciso IX, e 67 da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, a parcela foi identificada de forma objetiva, com indicação de valor, percentual e quantitativo na tabela demonstrativa, e a relevância técnica foi motivada com base nas especificações do Termo de Referência.

No Acórdão nº 978/2023 – TCU – Plenário, cujo voto faz referência expressa ao art. 67, § 2º, e ao limite de 50% para os quantitativos mínimos, o Tribunal reiterou que as exigências de qualificação técnica devem



se restringir ao mínimo necessário à demonstração da capacidade da licitante. Essa orientação foi observada ao se fixar o quantitativo no limite legal e ao se admitir o somatório de atestados e a comprovação por bens similares.

Os Acórdãos nº 924/2022 e nº 1.309/2014 – TCU – Plenário orientam que a exigência de atestados deve ficar limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo, não recaindo indistintamente sobre todos os itens da planilha. No presente caso, o objeto possui item único, que constitui a própria parcela de maior relevância e valor significativo, razão pela qual a exigência é plenamente compatível com essa orientação.

6. Conclusão

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional aqui estabelecida está diretamente vinculada às características do fornecimento de poltronas para auditório, em especial à complexidade construtiva do bem, ao atendimento às normas técnicas e de segurança, à instalação e à garantia, e à durabilidade de um bem que integrará o patrimônio da Secretaria de Educação. Mostra-se, assim, necessária, adequada e proporcional, com o objetivo de selecionar fornecedor apto a executar o contrato, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Fundamenta-se nos arts. 5º, 18, inciso IX, e 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, na Súmula TCU nº 263 e nos Acórdãos nº 2.118/2024, nº 978/2023, nº 2.291/2021, nº 924/2022 e nº 1.309/2014, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A quantificação do objeto foi dimensionada com base nos seguintes parâmetros técnicos e operacionais:

Capacidade Física e Área Útil do Auditório:

- Área total destinada à plateia: **163,60 m²**.
- Taxa de ocupação ergonômica recomendada (normas ABNT): aproximadamente 1,2 m² a 1,5 m² por assento (incluindo largura da poltrona, entreforro e corredores de circulação).

Dimensionamento das Fileiras e Corredores de Segurança:

- **Largura por assento (eixo a eixo):** 0,53 m² a 0,58 m².
- **Espaçamento entre fileiras (passagem útil):** Mínimo de 0,90 m a 1,00 m (garantido pelo rebatimento dos assentos).
- **Corredores de evacuação:** Reservados 1,20 m de largura para corredores laterais e centrais, conforme normas de combate a incêndio e pânico.

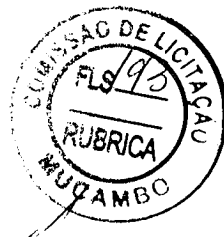
Demanda Institucional e Fluxo de Eventos (SME/Mucambo):

- Capacidade máxima projetada para Conferências Municipais de Educação e eventos com a comunidade: **198 lugares**.

Reserva de Acessibilidade (Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência / ABNT NBR 9050):

- Reserva obrigatória de assentos adaptados/preferenciais e espaços para Pessoas em Cadeira de Rodas (PCR) e Pessoas com Mobilidade Reduzida (PMR) na proporção mínima regulamentar de **2% a 5% do total de lugares**.

QUADRO ESTIMATIVO DE QUANTIDADES



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT
01	Poltrona para Auditorio com prancheta e revestimento em crepe/laminado Descrição do Produto: Estrutura: Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica ou oblonga ou oval, medindo, no mínimo, 20 x 30 x 1,90 mm apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com furação na base horizontal. Todos os componentes fundidos por meio do processo Metal Inert Gás. Tais componentes são tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa em temperatura superior à 200 °C. Fechamento das estruturas metálicas laterais por meio de painéis injetados em polipropileno copolímero, material 100% reciclável, sendo que, o fechamento se dá por meio de painel que segue de baixo do apoio de braço até a estrutura próxima do piso, os painéis centrais, podem ter fechamento total (do apoia ao piso) ou parcial (do apoia até aproximadamente a linha do assento). Assento e encosto: Auto rebatíveis, acionamento por mecanismo dotado de molas e buchas plásticas para diminuição de ruídos. Nenhum elemento que ofereça risco do "efeito tesoura" ou de cisalhamento que possa ocasionar situações de aprisionamento de cabelo e membros dos usuários deve estar exposto entre o assento e encosto durante o movimento de rebatimento do móvel, de maneira que o sistema de rebatimento do assento e encosto deve estar devidamente embutidos no interior das blindagens de assento e encosto e/ou das estruturas centrais e laterais (montantes). Estruturais em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 10,5 mm ou injetados em polipropileno com nervuras de reforço e suportes de fixação ao mecanismo, composto por componentes metálicos, unidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero injetado em alta pressão texturizado, que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média de, no mínimo, 35 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe de fios de poliéster, ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante e modelado em costuras para perfeito acabamento dos estofados. Braço e prancheta: Apoia braço injetado em PU integrado à estrutura metálica central e lateral dotado de mecanismo de escamoteamento do apoio de braço, no sentido transversal, para acomodar o conjunto de prancheta dentro da lateral quando em não uso. Tampo da prancheta em chapa de aço cortada a laser com pintura epóxi a pó ou injetada em resina ABS ou ainda injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta, qualquer que seja a opção escolhida pelo licitante, esta não deverá apresentar arestas cortantes ou pontas perfurantes, de sorte que, quando a prancheta em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta ou do apoia braço referente. Aspectos dimensionais (em mm): Largura da superfície do assento: mínimo 470 mm Profundidade da superfície do assento mínimo 450 mm Extensão vertical do encosto mínimo 550 mm Largura do encosto na região do apoio lombar: mínimo de 430 mm	UND	198



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT
	Medida entre eixos: entre $550 \pm 10\%$ Altura da borda superior do encosto em relação à superfície do piso quando fechado: mínimo 900 mm Profundidade total fechado: máximo 450 mm Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Relatório de Ensaio ou Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgre) para todos os requisitos da ABNT NBR 15878:2011 para pelo menos poltrona comum, obeso e PMR. No laudo deverá conter imagens do produto para que o mesmo possa ser identificado. - Certificado de Regularidade Técnica em vigência no IBAMA em nome do fabricante. - Certificado de cadeia de custódia dos compensados em nome do fabricante ou licitante para os programas Nacional (Cerflor) ou Internacional (FSC) emitido por organismo de certificação devidamente acreditado pelo Inmetro (Cerflor) ou FSC (FSC). - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para Normas de avaliação de toxicidade de polímeros sob queima, alguma das opções a seguir: conforme NES 713:2013 OU ASTM E 662:2019 OU VERSÕES POSTERIORES. - Laudo de queima do revestimento conforme NBR ISO ou ISO 3795 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgre) com resultado igual ou menor a 100 mm/min de queima. - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Fator de conforto derivado das forças de endentação de no mínimo 2,3 (ABNT NBR 9176/2016 ou versão posterior); - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgre). - Densidade média mínima de 50 kg/m³ - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022 ou versão posterior; - Resiliência mínima de 40% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2022 ou versão posterior; - Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prova de no máximo 10% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior; - Teor de Cinzas de, no máximo, 1%, conforme ABNT NBR 14961/2019 ou versão posterior; - Isenta de Clorofluorcarbono. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgre) evidenciando resistência à corrosão dos elementos metálicos (com solda) pintados que representam os elementos de fabricação do móvel em questão para exposição de no mínimo 240 horas, conforme ABNT NBR 8094:1983, com avaliações de corrosão conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015.		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT
	- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2009 - versão corrigida 2010, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película.		

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A equipe de planejamento avaliou os modelos construtivos e tecnológicos disponíveis no mercado nacional de mobiliário corporativo para auditórios, visando identificar a solução de melhor custo-benefício para a SME de Mucambo/CE:

- **Solução A — Longarinas Fixas Simples ou Cadeiras Universitárias:**

Análise: Apresentam custo unitário inicial reduzido, porém carecem de mecanismo de rebatimento automático e blindagem estrutural. Obstruem os corredores e rotas de fuga, descumprindo normas de segurança contra incêndio/pânico e gerando alto custo de manutenção preventiva/corretiva.

Conclusão: **Descartada** por comprometer a segurança dos usuários e a ergonomia em eventos de longa duração.

- **Solução B — Poltronas de Auditório Fixas sem Prancheta:**

Análise: Oferecem conforto e durabilidade, contudo inviabilizam o apoio para escrita e uso de equipamentos eletrônicos (notebooks e tablets) em capacitações pedagógicas e oficinas de educadores.

Conclusão: **Descartada** por atentar contra a funcionalidade operacional da Secretaria.

- **Solução C — Poltronas Corporativas com Prancheta Escamoteável, Assento/Encosto Rebatíveis, Espuma Injetada e Estrutura Metálica Reforçada (Solução Adotada):**

Análise: Solução de alto desempenho que alia segurança passiva (desobstrução de corredores pelo rebatimento), funcionalidade pedagógica (prancheta com recolhimento lateral), sustentabilidade patrimonial (*Total Cost of Ownership* - TCO) e pleno atendimento às normas ABNT NBR 15808 e NR-17.

Conclusão: **Adotada** como a alternativa de maior retorno socioeconômico para o Município.

AFERIÇÃO DA COMPETITIVIDADE E AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO

A prospecção junto à indústria moveleira comprovou a existência de ampla competitividade no mercado:

- **Pluralidade de Fornecedores:** As especificações e exigências de laudos do Inmetro/Cgcre (ABNT NBR 15808, inflamabilidade, densidade de espuma e névoa salina) são atendidas por múltiplos fabricantes de médio e grande porte no Brasil.
- **Tecnologia Domínio do Mercado:** O mecanismo de rebatimento por molas e a prancheta escamoteável constituem tecnologias de domínio público, afastando qualquer risco de exclusividade ou patente de fornecedor único (Art. 9º, I, "a").
- **Opções de Acabamento:** A permissão alternativa de revestimento em **tecido tipo crepe ou laminado sintético** amplia o leque de licitantes e distribuidores regionais no Estado do Ceará.



5.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria. Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Foram identificadas as seguintes soluções para atendimento das demandas:

SOLUÇÃO PARA AQUISIÇÃO	
SOLUÇÃO 1	Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
SOLUÇÃO 2	Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
SOLUÇÃO 3	Realizar licitação própria

5.3. SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL

5.3.1. A análise minuciosa das opções disponíveis no mercado revelou que para a aquisição de tais materiais, com o melhor custo benefício, consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista oferecer maior competitividade entre os licitantes, desburocratização e consequentemente, maior economia de tempo e dinheiro, o que se alinha com as diretrizes municipais e o interesse público. Adicionalmente, essa abordagem está de acordo com o que estipula a Lei nº 14.133/2021, assegurando o princípio do planejamento e visando dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade.

5.4 VANTAGENS

- 5.4.1. Promover maior qualidade no atendimento;
- 5.4.2. Renovar e ampliar os equipamentos nas repartições.
- 5.4.3. Oferecer mais conforto e bem estar da população.

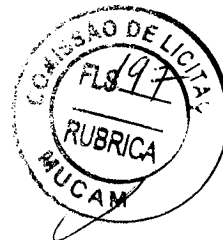
5.5. ENCAMINHAMENTO

- 5.5.1. Solução que atende a demanda.

5.6. CONCLUSÃO

5.6.1. A solução, portanto, se mostra viável: é a aquisição de materiais permanentes, através de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, uma contratação comum em órgão da Administração Pública;

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

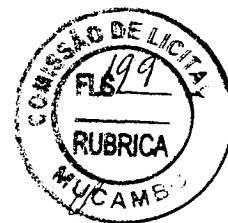


6.1. Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, conforme documentos anexados aos autos, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de **R\$ 536.580,00 (quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Poltrona para Auditorio com prancheta e revestimento em crepe/laminado Descrição do Produto: Estrutura: Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica ou oblonga ou oval, medindo, no mínimo, 20 x 30 x 1,90 mm apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com furação na base horizontal. Todos os componentes fundidos por meio do processo Metal Inert Gás. Tais componentes são tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa em temperatura superior à 200 °C. Fechamento das estruturas metálicas laterais por meio de painéis injetados em polipropileno copolímero, material 100% reciclável, sendo que, o fechamento se dá por meio de painel que segue de baixo do apoio de braço até a estrutura próxima do piso, os painéis centrais, podem ter fechamento total (do apoio ao piso) ou parcial (do apoio até aproximadamente a linha do assento). Assento e encosto: Auto rebatíveis, acionamento por mecanismo dotado de molas e buchas plásticas para diminuição de ruídos. Nenhum elemento que ofereça risco do "efeito tesoura" ou de cisalhamento que possa ocasionar situações de aprisionamento de cabelo e membros dos usuários deve estar exposto entre o assento e encosto durante o movimento de rebatimento do móvel, de maneira que o sistema de rebatimento do assento e encosto deve estar devidamente embutidos no interior das blindagens de assento e encosto e/ou das estruturas centrais e laterais (montantes). Estruturais em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 10,5 mm ou injetados em polipropileno com nervuras de reforço e suportes de fixação ao mecanismo, composto por componentes metálicos, unidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero injetado em alta pressão texturizado, que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto	UND	198	R\$ 2.710,00	R\$ 536.580,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	com espessura média de, no mínimo, 35 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe de fios de poliéster, ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante e modelado em costuras para perfeito acabamento dos estofados. Braço e prancheta: Apoia braço injetado em PU integrado à estrutura metálica central e lateral dotado de mecanismo de escamoteamento do apoio de braço, no sentido transversal, para acomodar o conjunto de prancheta dentro da lateral quando em não uso. Tampo da prancheta em chapa de aço cortada a laser com pintura epóxi a pó ou injetada em resina ABS ou ainda injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta, qualquer que seja a opção escolhida pelo licitante, esta não deverá apresentar arestas cortantes ou pontas perfurantes, de sorte que, quando a prancheta em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta ou do apoio braço referente. Aspectos dimensionais (em mm): Largura da superfície do assento: mínimo 470 mm Profundidade da superfície do assento mínimo 450 mm Extensão vertical do encosto mínimo 550 mm Largura do encosto na região do apoio lombar: mínimo de 430 mm Medida entre eixos: entre 550 ±10% Altura da borda superior do encosto em relação à superfície do piso quando fechado: mínimo 900 mm Profundidade total fechado: máximo 450 mm Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Relatório de Ensaio ou Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Gcre) para todos os requisitos da ABNT NBR 15878:2011 para pelo menos poltrona comum, obeso e PMR. No laudo deverá conter imagens do produto para que o mesmo possa ser identificado. - Certificado de Regularidade Técnica em vigência no IBAMA em nome do fabricante. - Certificado de cadeia de custódia dos compensados em nome do fabricante ou licitante para os programas Nacional (Cerflor) ou Internacional (FSC) emitido por organismo de certificação devidamente acreditado pelo Inmetro (Cerflor) ou FSC (FSC).				



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para Normas de avaliação de toxicidade de polímeros sob queima, alguma das opções a seguir: conforme NES 713:2013 OU ASTM E 662:2019 OU VERSÕES POSTERIORES. - Laudo de queima do revestimento conforme NBR ISO ou ISO 3795 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) com resultado igual ou menor a 100 mm/min de queima. - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Fator de conforto derivado das forças de endentação de no mínimo 2,3 (ABNT NBR 9176/2016 ou versão posterior); - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre). - Densidade média mínima de 50 kg/m³ - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022 ou versão posterior; - Resiliência mínima de 40% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2022 ou versão posterior; - Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prova de no máximo 10% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior; - Teor de Cinzas de, no máximo, 1%, conforme ABNT NBR 14961/2019 ou versão posterior; - Isenta de Clorofluorcarbono. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando resistência à corrosão dos elementos metálicos (com solda) pintados que representam os elementos de fabricação do móvel em questão para exposição de no mínimo 240 horas, conforme ABNT NBR 8094:1983, com avaliações de corrosão conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2009 - versão corrigida 2010, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película.				
TOTAL ESTIMADO					R\$ 536.580,00



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de poltronas para auditório com prancheta esmateável, junto a Secretaria de Educação, via modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais célere e verificando a vantajosas para a Administração Pública.

Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

- i. A contratada deverá fornecer os materiais permanentes por meio de ordem de aquisição/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- ii. O objeto em questão, deverá ser entregue no auditório municipal ou loca indicado, cujo endereço consta na ordem de aquisição/compras.
- iii. O fornecimento será efetuado de forma parcelada ou integral, conforme solicitações por meio da unidade ordenadora do Município de Mucambo.

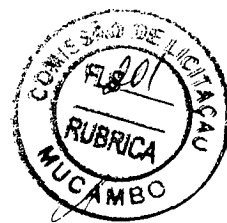
Os itens serão recusados nos seguintes casos:

- i. Quantidade maior ou menor que o solicitado;
- ii. Abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- iii. For detectada presença de arranhões ou avarias no item solicitado;
- iv. For detectado erro quanto ao produto solicitado.

Das obrigações da Contratada:

- i. O fornecimento do material deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;
- ii. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;
- iii. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de aquisição/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;
- iv. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- v. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em dias úteis, conforme calendário do município;
- vi. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;
- vii. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;
- viii. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO



8.1. Optou-se pelo não parcelamento do objeto em itens distintos, adjudicando-se por Item Único, tendo em vista a padronização arquitetônica, estética e ergonômica exigida para o auditório. A divisão do espaço entre fornecedores diferentes comprometeria a uniformidade visual, o alinhamento das fileiras e garantia.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação deseja-se garantir a adequada estruturação do auditório da Secretaria Municipal de Educação visa atingir os seguintes resultados mensuráveis e qualitativos:

Eficiência Operacional e Atendimento às Atividades Pedagógicas

- **Otimização do Espaço e Capacidade Operacional:** Adequação e padronização da plateia para acolher até **198 participantes** com conforto ergonômico, viabilizando a realização presencial das formações continuadas do magistério, conferências de educação, oficinas e reuniões de alinhamento com gestores escolares.
- **Funcionalidade do Apoio Pedagógico:** Disponibilização de suporte funcional para escrita e uso de dispositivos portáteis (notebooks e tablets) por meio da prancheta escamoteável lateral, elevando o rendimento e o aproveitamento técnico das capacitações promovidas pela SME.

Segurança Passiva, Acessibilidade e Proteção ao Usuário

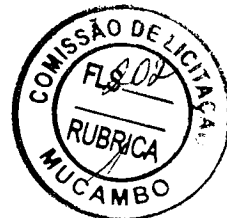
- **Conformidade com Normas de Incêndio e Pânico:** Desobstrução automática dos corredores de passagem garantida pelo mecanismo de rebatimento do assento/encosto, assegurando rotas de evacuação rápidas e seguras em conformidade com as diretrizes do Corpo de Bombeiros e normas ABNT.
- **Inclusão e Acessibilidade (Lei nº 13.146/2015 / ABNT NBR 9050):** Acomodação adequada e respeitosa aos cidadãos e servidores com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando a reserva legal de espaços e assentos adaptados.

Economicidade e Eficiência Patrimonial (Total Cost of Ownership - TCO)

- **Redução de Custos com Manutenção Corretiva:** A exigência de estrutura metálica em aço carbono tratada contra corrosão e espuma injetada de alta densidade (50 kg/m³) previne deformações precoces e fraturas mecânicas, estimando-se uma vida útil mínima de **10 (dez) anos** para o mobiliário.
- **Economicidade de Longo Prazo:** Mitigação de despesas recorrentes com reparos, reformas pontuais ou substituição antecipada de bens, garantindo a maximização do valor público investido (*Value for Money*).

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Verifica-se a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, no tocante a elaboração do edital que deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação fiscal, e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 e ainda:



- a) Estabelecimento de métodos de inspeção e aceitação dos materiais, garantindo conformidade com os termos contratuais;
 - b) Preparação da minuta do edital e do contrato com cláusulas claras sobre os direitos e deveres das partes, regime de execução, forma de pagamento, penalidades e prazo de entrega;
 - c) Publicação do edital, garantindo ampla divulgação e transparência do processo licitatório;
 - d) Definição dos mecanismos de controle e acompanhamento da qualidade dos produtos adquiridos.
- 10.2. Destaca-se ainda a importância do acompanhamento da entrega dos bens pela fiscalização do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, conforme orientações dos órgãos ambientais nas esferas federal, estadual e municipal.

- Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10;
- Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), oportunizando as diversas unidades administrativas a desenvolver sua atividade fim, sendo esta a aquisição de materiais avaliando-se a complexidade e grande necessidade, de eficiência e eficácia em seus processos.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE E EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO por intermédio da Secretaria de,
com sede no(a), na cidade de /Estado ...,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE,
e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., em doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da
empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 03 de
janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante
as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação termina em contados do dia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será admitido conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, no prazo máximo de 15(quinze) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede



- do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por ~~motivo~~ de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUCAMBO (CE), ____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Ao Sr. Pregoeiro do Município de _____

Pregão Eletrônico Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

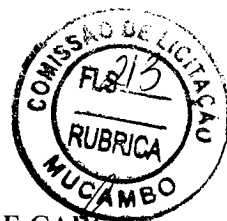


ANEXO III.1
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUALIZAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do pregão nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG _____ nº: _____
_____ CPF nº _____
DECLARO, sob as
penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV – MINUTA DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Mucambo/Ce
Comissão de Licitação

Razão Social: ____
CNPJ: ____
Endereço: ____ CEP: ____
Fone: ____ Fax: ____

OBJETO:

Item	Descrição	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R\$	R\$
		TOTAL: (.....)			

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável